

EDITAL N° 02/2024 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIVIC DA FACULDADE MORGANA POTRICH 2024/2025

A FAMP - Faculdade Morgana Potrich, através do Departamento de Pesquisa, no uso de suas atribuições e, em especial, no que disciplina a Resolução n°001/CONSUP/2023, torna público o processo de seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC e Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – PIVIC da Faculdade Morgana Potrich.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa e inovação, através da participação de acadêmicos, dos cursos de graduação, em projetos de pesquisa.

1.2. Apoiar a política de iniciação científica desenvolvida na FAMP, por meio da concessão de bolsas a estudantes de graduação integrada na pesquisa científica, além de desenvolver as habilidades técnico-científicas do aluno, mediante sua participação em atividades de pesquisa, orientadas por pesquisador qualificado, desta Instituição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições das propostas serão realizadas por e-mail direcionado para coordepesquisa@fampfaculdade.com.br, com o assunto “*Inscrição ao Edital de Iniciação Científica FAMP 2024/2025*”, contendo os seguintes anexos:

2.1.1. Formulário de inscrição, disponível no ANEXO I, preenchido e assinado;

2.1.2. Projeto de Pesquisa conforme o modelo disponível no ANEXO II ou da Plataforma Brasil, no formato docx/word;

2.1.3. Plano de Trabalho do Aluno (ANEXO III), para projetos com 03 ou 04 alunos;

2.1.4. Histórico Escolar de todos os alunos participantes (solicitar via secretaria acadêmica);

2.1.5. Cópia do Currículo *Lattes* atualizado (**orientador e alunos**) em PDF;

2.2. Caso o aluno ou professor proponente envie a documentação incompleta, preenchida de forma inadequada ou fora do prazo estabelecido no presente Edital, terá a inscrição do projeto automaticamente cancelada.

3. LINHAS DE PESQUISA

3.1. Linhas de Pesquisa:

1. Direito Público	14. Odontologia Social / Dentística / Prótese / Cirurgia
2. Direito Privado	15. Clínica Odontológica / Endodontia / Periodontia
3. Direitos Sociais	16. Odontopediatria
4. Saúde da Mulher	17. Doenças crônicas e metabólicas
5. Nutrição Clínica	18. Fisioterapia e desempenho funcional
6. Neurociências	19. Nutrição Social / Educação Nutricional
7. Fisiologia Médica	20. Saúde Pública e Epidemiológica
8. Diagnóstico Cinético-funcional	21. Saúde da Criança e do Adolescente
9. Clínica Médica	22. Ciência e Tecnologia de Alimentos
10. Psicologia Escolar	23. Atenção Básica em Saúde Hospitalar e PSF
11. Saúde Mental	24. Diagnóstico laboratorial e monitoramento da saúde e qualidade de vida dos indivíduos residentes em Minas-GO
12. Psicologia Hospitalar	25. Ciências Sociais Aplicadas ao Direito e Linguagem Jurídica.
13. Anatomia	

3.2. Caso o projeto não contemple nenhuma das Linhas de Pesquisa sugeridas na tabela acima, o professor proponente deverá cadastrar sua Linha de Pesquisa no momento da entrega dos documentos de inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA EXERCER A ATIVIDADE DE COORDENADOR (A) DO PROJETO

4.1. O Professor Pesquisador, responsável pelo projeto, terá como obrigações:

4.1.1. Possuir o título, preferencialmente, de mestre ou doutor;

4.1.2. Estar vinculado formalmente a FAMP, como professor de tempo parcial ou integral;

4.1.3. Não apresentar pendências documental ao Departamento de pesquisa da FAMP;

4.1.4. Orientar o (a) aluno (a) nas diversas fases do trabalho científico, revisando o relatório científico parcial e final, e, principalmente, na escrita do artigo científico a ser enviado, obrigatoriamente, a uma revista de Qualis CAPES, nos prazos estabelecidos neste presente Edital; 4.1.5. Informar à Coordenação de Pesquisa sobre a ausência do (s) aluno (s) em suas atividades, para a tomada de providências cabíveis (advertência ou desligamento do PIBIC/PIVIC);

4.1.6. O orientador será responsável pela bolsa PIBIC do aluno contemplado, ficando a seu critério a substituição do acadêmico e/ou cancelamento da mesma através de justificativa por escrito.

4.1.7. Incentivar e participar dos eventos científicos externos e realizados na FAMP;

4.1.8. Manter atualizado, pelo menos a cada seis meses, o currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

4.2. O valor da “hora orientação” será padronizado com as atividades de pesquisa, independente do curso, para os professores proponentes pela primeira vez na pesquisa FAMP.

4.2.1. Aos docentes com vínculo anterior nos programas PIBIC/PIVIC, cadastrados e desenvolvidos no Departamento de Pesquisa da FAMP, terão a “hora orientação” no valor do curso proposto no projeto.

4.3. O valor da “hora aula orientação” é padronizado com as atividades do Departamento de Pesquisa/Iniciação Científica da FAMP, independente do curso, para todos os professores proponentes.

4.3.1. A hora aula de orientação possui valor fixo estabelecido pela direção e pode ser consultada nos Recursos Humanos da FAMP ou via e-mail rh@fampfaculdade.com.br.

4.4. Entende-se como conclusão do projeto a entrega do relatório final (formato de artigo científico) e o comprovante de submissão ao periódico escolhido para publicação;

4.5. O professor será considerado inadimplente quando não cumprir as obrigações constantes do presente Edital.

5. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Possuir identificação de pelo menos uma das linhas de pesquisa citadas no Item 3 deste Edital no formulário de inscrição (Anexo I) ou solicitação de cadastro prévio de uma nova linha de pesquisa;

5.2. Demonstrar viabilidade técnico/científica e econômica, observando a limitação dos recursos financeiros do Departamento de Pesquisa;

5.3. Para a análise do mérito técnico-científico dos projetos de trabalho, serão considerados os critérios a seguir:

5.3.1. Pergunta de Pesquisa, clareza e coerência dos objetivos, da metodologia e do cronograma propostos, incluindo a adequação deles ao nível de formação do (a) aluno;

5.3.2. Formatação e sequência estrutural, de acordo com o modelo do projeto (ANEXO II) ou da Plataforma Brasil, e;

5.4. A classificação dos projetos será de acordo com os seguintes parâmetros:

5.4.1. Nota dos avaliadores ad hoc e/ou da Comissão de Apoio à Pesquisa da FAMP;

5.4.2. Avaliação do Currículo Lattes do orientador e alunos;

5.4.3. Viabilidade do projeto e benefício para a instituição;

5.5. A solicitação de compra de material, equipamento e/ou pagamento de mão-de-obra aprovado nos orçamentos (parcial ou integral), será de responsabilidade do professor orientador o envio do pedido

com a descrição, valores e cópia do orçamento para coordepesquisa@fampfaculdade.com.br com antecedência mínima de 10 dias úteis a data de utilização do benefício, considerando além desse prazo, o acréscimo do período de entrega estabelecido pela transportadora, se for o caso.

5.5.1. Aqueles que realizarem solicitação com prazo menor de compra poderá ter o orçamento negado, devido a demanda de atividades da Direção e Departamento de Compras da FAMP.

5.5.2. As solicitações de compra e/ou pagamento realizadas 15 dias úteis anteriormente ao início das férias coletivas ou do recesso de dezembro, serão negadas devido ao período ser inadequado para tais atividades e a alta demanda do Departamento de Compras.

5.6. Será aprovado apenas um projeto, por curso, cadastrado na modalidade “Relato de Caso”, sendo considerado aquele que apresentar maior relevância na comunicação científica.

6. BOLSAS PIBIC

6.1. Os candidatos à bolsa, regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAMP, deverão:

6.1.1. Possuir um orientador que esteja adequado aos requisitos do item 4 deste edital;

6.1.2. Estar matriculado e permanecer frequentando ao referido curso, durante todo o período de vigência da bolsa;

6.1.3. Não possuir mais de duas reprovações, comprovado através do histórico escolar;

6.2. O aluno poderá receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com a de outros programas oferecidos pela FAMP;

6.3. A bolsa de Iniciação Científica não é regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não havendo, portanto, vínculo de trabalho com a Faculdade Morgana Potrich;

6.4. A FAMP não realizará pagamento retroativo de mensalidade ao bolsista que não entregar ficha de frequência mensal, assinada pelo orientador até o dia 10 de cada mês (Anexo IV);

6.5. O aluno bolsista vinculado ao projeto que necessita de aprovação junto ao Comitê de Ética em Pesquisa, receberá o pagamento a partir da aprovação do projeto via Plataforma Brasil ciente de que não haverá pagamento retroativo, pois não terá iniciado as atividades.

6.6. Devolver à FAMP eventuais benefícios pagos indevidamente, caso contrário serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial (PIBIC);

6.7. Não haverá pagamento de bolsas nos meses de janeiro e julho, compreendido em período de férias acadêmicas.

6.7.1. Cada aluno bolsista será contemplado a bolsa de iniciação científica por 10 (dez) meses, excluindo o período de férias/recesso acadêmico.

7. COMPROMISSOS PIBIC/PIVIC

7.1. Após a divulgação dos resultados, o candidato tanto PIBIC quanto PIVIC deverá entregar o Termo de Compromisso (Anexo V) entre os dias 05 e 09 de agosto de 2024, ao Departamento de Pesquisa.

7.1.1. Aos alunos que não entregarem o Termo de Compromisso (Anexo VI) para validação de sua participação, será considerado desistente do Programa PIBIC ou PIVIC.

7.2. Cumprir, no mínimo, 10 horas semanais (PIBIC/PIVIC);

7.3. Dedicar-se às atividades do seu curso de graduação;

7.4. Preencher e assinar a ficha de frequência (Anexo IV), apresentando-a à Coordenação de Pesquisa até dia 10 de cada mês (PIBIC/PIVIC);

7.5. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAMP deverão fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:

7.5.1. “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa PIBIC/PIVIC da FAMP, Faculdade Morgana Potrich – Brasil;

7.5.2. Coautoria: “Bolsista PIBIC/FAMP – Brasil” ou “Voluntário PIVIC/FAMP – Brasil”;

7.6. Enviar o Relatório Parcial ao e-mail direcionado para coordepesquisa@fampfaculdade.com.br, com o assunto “*Relatório Parcial de Iniciação Científica FAMP 2024/2025*”, entre os dias 25/11/2024 a 17/12/2024;

7.7. Enviar o Relatório Final, no formato de artigo científico, ao e-mail direcionado para coorpesquisa@fampfaculdade.com.br até dia 04 de agosto de 2025;

7.7.1. Submeter o artigo da pesquisa em uma revista de Qualis CAPES e/ou indexada e enviar o comprovante até dia 05 de outubro de 2025, condição para conclusão das atividades e solicitar o certificado PIBIC/PIVIC.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados estarão disponíveis nas redes sociais e página principal da FAMP (<https://fampfaculdade.com.br/>), além do Departamento de Pesquisa, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Período de Inscrição	20/02/2024 a 31/05/2024
Análise dos projetos quanto ao atendimento dos requisitos formais -	01/06/2024 a 22/06/2024
Resultado dos Projetos Aprovados	A partir de 01/08/2024
Entrega do Termo de Compromisso (alunos)	05/08/2024 a 09/08/2024
Início das Atividades	A partir de 12/08/2024
Período de entrega do Relatório Parcial	25/11/2024 a 17/12/2024
Período de entrega do Relatório Final	Até 04/08/2025
Entrega do comprovante de submissão do artigo	Até 06/10/2025

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do (a) proponente.

10.2. A Coordenação de Pesquisa, juntamente com a Direção Acadêmica e Direção Geral, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Mineiros, 15 de fevereiro de 2024.

Prof.^a Ma. Rosânea Meneses de Souza
Coordenadora de Pesquisa - Faculdade Morgana Potrich/FAMP
Portaria n°004/DG/2018

ANEXOS

Clique nos Links abaixo para acessar os seguintes anexos:

[ANEXO I – Formulário de Cadastro/Inscrição](#)

[ANEXO II – Modelo do Projeto](#)

[ANEXO III – Plano de Trabalho Individual do Aluno](#)

[ANEXO IV – Ficha de Acompanhamento - Frequência](#)

[ANEXO V – Termo de Compromisso](#)

[ANEXO VI – Modelo do Relatório Parcial](#)

[ANEXO VII – Modelo do Relatório Final](#)

Obs.: Para fazer o download do arquivo basta clicar no link acima, clicar em ARQUIVOS (canto superior esquerdo), clicar em FAZER DOWNLOAD e escolher a primeira opção.